

## 2.ª Fase — Elaboração de tese, com duração de 5 semestres — Total de 150 ECTS

Unidades curriculares	Sigla da área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Tese .....	DDS	Semestral	4200	OT-60	150	Obrigatória.
<i>Total por semestre</i> .....			840		30	

25 de setembro de 2013. — A Diretora, *Teresa Pizarro Belezã*.

207277805

## Instituto de Tecnologia Química e Biológica

### Despacho n.º 12844/2013

De harmonia com o disposto na alínea *d*) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, homologados pelo Despacho n.º 7768/2009, de 7 de março e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na Administradora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, Licenciada Teresa Maria Neto Venda, a competência em matéria de autorização de despesa, bem como a competência para proceder à assinatura do expediente relativo a assuntos de gestão corrente.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados por delegação desde 1 de outubro de 2013, até à data da publicação do presente despacho.

27 de setembro de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207284171

### Despacho n.º 12845/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 1 do artigo n.º 16.º do Capítulo III dos Estatutos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2009, nomeio a Licenciada Teresa Maria Neto Venda, para o cargo de Administradora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, em regime de Comissão de Serviço, enquanto durar a minha nomeação como diretor interino do ITQB, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de setembro de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207283986

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Declaração de retificação n.º 1078/2013

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, do edital n.º 921/2013, relativo ao concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, saiu com inexactidão no que respeita ao n.º «6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado», procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado

Nos concursos para Professor Associado os critérios de seleção e seleção dos candidatos são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

A. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

I. Liderança científica (0 a 5 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além da mera continuidade do projeto de doutoramento ou de orientações

recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projeto científico próprio, sendo analisados:

*i*) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador.

*ii*) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou ações de transferência de tecnologia.

*iii*) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação.

*iv*) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, devendo o candidato indicar os que considera mais relevantes e explicitar a sua participação em casos de coautoría.

*v*) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II. Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 7 valores). Serão analisados:

*i*) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores, a indicar pelo candidato.

Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas.

*ii*) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas.

*iii*) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

*iv*) Participação em projetos de investigação.

B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualitativa verificável.

*i*) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico.

*ii*) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos.

*iii*) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

*iv*) Valor pedagógico e científico dum relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e os métodos de ensino

teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso, sendo apreciados, nomeadamente, os pontos seguintes:

- a) Correção e atualidade científica do programa proposto;
- b) Atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;
- c) Análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;
- d) Análise crítica das estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado.

C. Na avaliação da participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

- i) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado.
- ii) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.
- iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.»

deve ler-se:

«6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto dos candidatos:

No presente concurso, em que se pretende a contratação de um professor associado para a área disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências, com vista à lecionação em unidades curriculares específicas dos mestrados em Ensino, mestrados para professores de Matemática, Física, Química, Biologia e Geologia, e também do Programa Doutoral em Ensino e Divulgação das Ciências, incluindo a orientação de dissertações de mestrado e doutoramento. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da avaliação do perfil do candidato, que deverá ter as seguintes características:

- a) Formação de base em Matemática, Física, Química, Biologia, Geologia, Astronomia ou Ciência de Computadores;
- b) Interesse fundamentado, com base em investigação realizada, na área de Ensino e Divulgação das Ciências.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

6.2 — Critérios de seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo. Os critérios de seriação dos candidatos, aprovados em mérito absoluto, são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

A. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

I. Liderança científica (0 a 5 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além da mera continuidade do projeto de doutoramento ou de orientações recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projeto científico próprio, sendo analisados:

- i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador;
- ii) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou ações de transferência de tecnologia;
- iii) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação.
- iv) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, devendo o candidato indicar os que considera mais relevantes e explicitar a sua participação em casos de coautoria;
- v) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II. Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 7 valores). Serão analisados:

- i) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores, a indicar pelo candidato;
- ii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas;
- iii) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas;
- iv) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;
- v) Participação em projetos de investigação.

B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualitativa verificável.

- i) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (*e-learning*, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico;
- ii) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos;
- iii) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;
- iv) Valor pedagógico e científico dum relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso, sendo apreciados, nomeadamente, os pontos seguintes:
  - a) Correção e atualidade científica do programa proposto;
  - b) Atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;
  - c) Análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;
  - d) Análise crítica das estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado.

C. Na avaliação da participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

- i) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado;
- ii) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;
- iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.»

27 de setembro de 2013. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

207284399

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12435/2013

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com o disposto na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22